



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.909 DE 19 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
3526	02.02.05.04.124.0002.2.061.3.1.90.11-01 (Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil)	R\$ 80.000,00
3532	02.02.05.04.124.0002.2.061.3.1.90.13-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 20.000,00
3535	02.02.05.04.124.0002.2.061.3.1.90.16-01 (Outras Despesas Variáveis – P. Civil)	R\$ 5.000,00
3537	02.02.05.04.124.0002.2.061.3.3.90.30-01 (Material de Consumo)	R\$ 10.000,00
3541	02.02.05.04.124.0002.2.061.3.3.90.35-01 (Serviços de Consultoria)	R\$ 10.000,00
3543	02.02.05.04.124.0002.2.061.3.3.90.36-01 (Outros Serviços de Terceiros – P. Física)	R\$ 10.000,00
3545	02.02.05.04.124.0002.2.061.3.3.90.39-01 (Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica)	R\$ 20.000,00
3553	02.02.05.04.124.0002.2.061.3.3.90.40-01 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação)	R\$ 30.000,00
3555	02.02.05.04.124.0002.2.061.3.3.90.46-01 (Auxílio Alimentação)	R\$ 1.000,00
3557	02.02.05.04.124.0002.2.061.4.4.90.52-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 20.000,00
3561	02.02.05.04.124.0002.2.069.3.3.90.36-01 (Outros Serviços de Terceiros – P. Física)	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 211.000,00

ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1445	02.13.01.15.451.0013.2.042.3.3.90.30-01 (Material de Consumo)	R\$ 211.000,00
	TOTAL	R\$ 211.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 19 de julho de 2019.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.061	Manutenção da Unidade de Controle Interno do Município - UCI	R\$	206.000,00
2.069	Concessão de Adiantamentos para Despesas	R\$	5.000,00
Total.....		R\$	211.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.042	Manutenção da Divisão de Obras e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	R\$	211.000,00
Total.....		R\$	211.000,00